



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito Colhe Progresso"



PORTARIA Nº 218/2019.

PUBLICADO


Cosmo Antonio da Silva
Secretário de Administração
Prefeitura de Jaíba / MG
10.07.2019

**CONVOCA SERVIDOR(ES) APROVADO(S)
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E
CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA/MG, Reginaldo Antonio da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados no concurso público 001/2017, para provimento de cargos efetivos abaixo relacionados;

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE Nº
Serviçal	19	RENATA LARISSA PIRES DA SILVA	2077158310
Serviçal	20(QR)	KEILA SUELEN SANTOS MACIEL	MG21260099
Serviçal	21(QR)	MARLENE PEREIRA ANTUNES	21821597
Serviçal	22(QR)	AZENILDE RODRIGUES	10599744
Serviçal	23(QR)	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	12732542
Serviçal	24(QR)	ANDERSON CLAYTON ROCHA	MG13018879
Técnico em Enfermagem	19(QR)	MARIA LUCILEIDE SOARES	12774739

Art. 2º O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS EXIGIDOS EM ORIGINAL:

a) Laudo médico favorável, fornecido por serviço médico competente ou que tenha sido credenciado pela municipalidade para esse fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do cargo para o qual foi aprovado;

b) 2 fotos 3x4, recentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito Colhe Progresso"



c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.

d) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

e) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

DOCUMENTOS EXIGIDOS EM ORIGINAL E UMA CÓPIA XEROX LEGÍVEL E SEM RASURAS:

f) Carteira de Identidade.

g) Certidão de Nascimento ou Casamento.

h) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante das (03) três últimas eleições e ou Certidão de Quitação Eleitoral).

i) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (Certificado de Reservista).

j) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

k) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.

l) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.

m) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso. (Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", para os candidatos a motorista.)

n) Comprovante de Residência;

o) Comprovante de abertura de conta bancária no Banco Itaú, caso já tenha.

DOCUMENTOS DE DEPENDENTES

p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

q) CPF dos filhos menores de 14(quatorze) anos.

r) Cartão de vacina "atualizado"; dos filhos com até 06 (seis) anos de idade.

s) Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 7 anos de idade.

t) Comprovação de invalidez, emitida pelo INSS, quando o dependente for maior de 14(quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito Colhe Progresso"



OBSERVAÇÕES :

NO MÊS DE MAIO	NO MÊS DE NOVEMBRO
<p>O empregado deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• O comprovante de frequência escolar para crianças a partir de 7 anos de idade;• No caso de menor inválido que não frequenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado o atestado médico que confirme este fato.	<p>O empregado deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cartão de vacina atualizado;• O comprovante de frequência escolar para crianças a partir de 7 anos de idade;• No caso de menor inválido que não frequenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado o atestado médico que confirme este fato.

Art. 3º Será tornado sem efeito a convocação do candidato que, por qualquer motivo não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta convocação, a documentação completa exigida.

Art. 4º O Candidato aprovado, convocado e empossado, submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jaíba, Estado de Minas Gerais (Lei nº 821/2015 de 11 de março de 2015).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, 09 de Julho de 2019.


Reginaldo Antonio da Silva
Prefeito Municipal